Câmara Municipal
APROVADO
22/04/14
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Mensagem de Lei:

Colenda Mesa Diretora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra e a grata satisfação de levar ao conhecimento deste Egrégio Plenário, o incluso Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei Municipal n. 188/2003 (Estabelece restrições para o tráfego de veículos na Av. Tancredo Neves).

Referida proposição de minha autoria, visa proibir o tráfego e estacionamento de veículos pesados, acima de 05 toneladas na Av. Tancredo Neves das 7:00 horas às 18:00 horas.

Minha proposição visa, ainda, estabelecer que os veículos destinados à carga ou descarga somente poderão trafegar na Avenida fora dos horários acima mencionados.

Informo que minha iniciativa visa proporcionar à população que necessita trafegar naquela Avenida, de maior espaço físico durante o horário de pico, tendo em vista que atualmente o espaço é pequeno, dificultando, com isso, o trânsito na Avenida.

A iniciativa visa também preservar a massa asfáltica, pois esses veículos pesados acabam, muitas das vezes, ocasionando buracos no asfalto.

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
22/04/14
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Tenho a certeza necessária de que os Senhores aprovarão esse Projeto de Lei que muito contribui para o desenvolvimento de nosso Município.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 09 de abril de 2014.

Geferson dos Santos
Vereador CMSFG/RO

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
22/04/14
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. ...41.../2014.

Autoria: Vereador *Geferson dos Santos*

Altera a Lei Municipal n. 188/2003 na forma que específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Sra. *Gislaine Clemente*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte :

L E I :

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal n. 188/2003, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica terminantemente proibido o tráfego e estacionamento de veículos com peso acima 05 (cinco) toneladas nos horários compreendidos entre 7:00 horas e 18:00 horas, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, tais como: carretas e similares, caminhões, etc."

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
22/04/14
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Art. 2º. Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n. 188/2003, passando a ter a seguinte redação:

"**Parágrafo Único. Os veículos destinados à carga ou descarga poderão trafegar na Av. Tancredo Neves, desde que o façam antes das 7:00 horas ou após as 18:00 horas.**"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede *José Benedito Clemente*, aos 09 de abril de 2014.

Geferson dos Santos
Vereador CMSFG/RO

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000